



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO LTDA / ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO / RECIFE/PE  
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL  
**RELATORA:** CONSELHEIRA JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO  
**PROCESSO Nº** 14000110005178.000030/2023-51

*Publicado no DOE de 07/07/2023 pela Portaria SEE nº 2946 de 06/07/2023.*

**PARECER CEE/PE Nº 056/2023-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/06/2023.**

## 1 RELATÓRIO

A Escola de Enfermagem São Caetano Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.632.039/0001-94, com sede na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 51170-060, por meio do Ofício nº 007/2023, datado de 14/03/2023, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

Constam do Processo **14000110005178.000030/2023-51** os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 007/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Plano de Curso da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, relativa à autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 10/08/2026**.
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 010/2017-CEB relativa ao Recredenciamento da Instituição para Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial;
- Ofício CEE/PE nº 30/2023 –CEB, encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do Processo.

### 1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 20/03/2023, sob o nº **14000110005178.000030/2023-51**. Em 21/03/2023 foi distribuído, de acordo com os critérios estabelecidos previamente pela Câmara de Educação Básica, para a Conselheira Janete Maria Lins de Azevedo. Após análise da documentação a Instituição foi notificada da necessidade de alguns ajustes no Plano de Curso da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Em 05/06/2023, o Plano de Curso com os ajustes solicitados foi encaminhado ao CEE/PE, possibilitando a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

A Escola de Enfermagem São Caetano encontra-se regularmente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial. O Curso

Técnico em Enfermagem foi autorizado mediante Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 18/10/2022, pela Portaria SEE nº 5257.

A Instituição apresentou toda documentação necessária à autorização de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio prevista na legislação vigente - Resolução CEE/PE nº 02/2016.

## **2.1 Infraestrutura**

Do Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, observa-se o seguinte relato quanto à estrutura física:

A Escola de Enfermagem São Caetano, conforme Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Renovação de Curso, apresentado pela Comissão de Especialistas Docentes, apresenta estrutura física adequada, em perfeitas condições de funcionamento e atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).

Quanto aos ambientes de aprendizagem o Parecer destaca:

- **Salas de Aula** - 05 (cinco) salas com capacidade para 35 alunos, cada uma, climatizadas, com iluminação natural e artificial, contendo quadro branco e mobiliário satisfatório. Dispõe de recursos como projetor multimídia e televisão como material de apoio às atividades de ensino.
- **Laboratório de Enfermagem** - com mobiliário e equipamentos de acordo com o exigido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- **Biblioteca** - com acervo bibliográfico e mobiliário satisfatórios e suficiente para atender aos estudantes do Curso. A revisão e atualização da bibliografia é realizada periodicamente.
- **Laboratório de Informática** - a Instituição de Ensino disponibiliza 06 (seis) computadores com acesso à internet para pesquisa dos docentes e discentes.

## **2.1 Da Especialização Técnica Enfermagem do Trabalho**

### **2.1.1 Justificativa**

De acordo com o Plano de Curso, a **justificativa** para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho é a seguinte:

As doenças profissionais e os acidentes de trabalho, apesar de serem reconhecidamente evitáveis, ainda são responsáveis por grande parcela da morbidade da população trabalhadora no Brasil e no mundo, levando às incapacidades e até mesmo à morte e, com isso, gerando grandes impactos na produtividade dos trabalhadores e na economia dos países, além de causar sofrimento aos trabalhadores, famílias e à sociedade, fruto da negligência e da injustiça social” (Plano de Curso, pág. 1).

Nesta perspectiva, a Instituição aponta a relevância da oferta da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, haja vista a necessidade de ampliar o acesso de pessoas

a uma especialização para melhor prestar serviços de qualidade, considerando as exigências do mundo contemporâneo. O que é destacado também na página 02 do referido Plano:

[...]Pernambuco é um dos Estados que integra a lista daqueles que precisam avançar, para alcançar patamares mais admissíveis no que diz respeito à Saúde. Um dos setores, talvez, mais necessitados de cuidados especiais é o de Enfermagem. Além da manifesta insuficiência quantitativa de profissionais, há carência, também, de melhor preparo para o desempenho qualificado numa área, acentue-se, onde se lida diretamente com vida humana.

### **2.1.2 Objetivos**

Dentre os objetivos elencados no Plano de Curso destacam-se:

#### **• Gerais**

- ✓ Proporcionar a formação de cidadãos aptos a exercerem atividades específicas no trabalho.
- ✓ Conduzir o cidadão ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.
- ✓ Qualificar o cidadão para o trabalho (Constituição Federal – art. 205).
- ✓ Oferecer o Curso de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho.

#### **• Específicos**

- ✓ Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de técnicos em enfermagem do trabalho.
- ✓ Desenvolver habilidades técnicas de enfermagem voltadas à saúde do trabalhador e segurança nas empresas.
- ✓ Promover o intercâmbio da Instituição na região no que tange às competências, habilidades e bases tecnológicas desenvolvidas.
- ✓ Desenvolver hábitos, valores e atitudes profissionais condizentes com a cultura local, sem perder a dimensão de compatibilidade com os mais elevados valores humanos.

### **2.1.3 Requisitos de Acesso**

De acordo com o Plano de Curso, o candidato à matrícula deverá ter concluído o ensino médio, e anexar, para tanto, comprovantes escolares (histórico escolar de conclusão do ensino médio) e certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem (pág. 03).

### **2.1.4 Perfil Profissional de Conclusão**

A Escola afirma que os profissionais, ao concluírem o Curso, estarão aptos a atuar em equipes multiprofissionais em empresas públicas, autarquias e privadas, bem como participar da execução e elaboração dos projetos relacionados aos riscos e agravos à saúde do trabalhador.

Do perfil profissional de conclusão do Curso, destacam-se as seguintes competências:

- orientar e informar as pessoas sobre os riscos de doenças ocupacionais;
- identificar os riscos físicos, químicos e biológicos que podem afetar a saúde do trabalhador, visando sua preservação e segurança;

- promover ações que visem eliminar e minimizar os riscos e agravos à saúde;
- analisar e registrar os casos de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho para que possam servir como dados comprobatórios e meios de promover controle e prevenção;
- aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho com o objetivo de prevenir doenças profissionais;
- desempenhar a função de agente educativo na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados aos clientes.

### **2.1.5 Organização Curricular**

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, ora objeto deste Parecer, apresenta estrutura organizacional curricular em módulo único, atendendo às exigências devidas, conforme as competências profissionais significativas, trazendo elementos com questões que envolvam a inclusão de novos conteúdos e conhecimentos adquiridos na prática. Segundo o texto:

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho terá duração de 07 meses, 400 horas/aula, das quais 300 horas serão destinadas a aulas em sala e 100 horas destinadas aos estágios supervisionados em hospitais. Os cursos poderão ser estruturados em etapas ou módulos. Sendo assim, o curso será ministrado em 01 (um) módulo de ensino (p.04).

As turmas serão ofertadas em 3(três) dias por semana nos turnos: matutino, das 7h30min às 11h30min; vespertino, das 13h30min às 17h30min; e noturno, das 18h às 22h. Os componentes curriculares com as respectivas cargas horárias são apresentados no Quadro 01 a seguir:

**Quadro 1. Matriz Curricular  
Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho**

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>C/H Teórico-Prática</b>	<b>C/H Estágio</b>	<b>C/H Total</b>
1- Legislação, Qualidade e Assistência no Trabalho	50h	-	50h
2- Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio	40h	-	40h
3- Doenças Ocupacionais do Trabalho	50h	-	50h
4- Serviços de Saúde e Organização do Trabalho	40h	-	40h
5- Psicologia do Trabalho	40h		40h
6- Segurança do Trabalho	40h	50h	90h
7- Enfermagem do Trabalho	40h	50h	90h
<b>CH Total do Curso</b>	<b>300h</b>	<b>100h</b>	<b>400h</b>

Fonte: Plano de Curso

### **2.1.6 Avaliação da Aprendizagem**

No tocante à avaliação da aprendizagem, é afirmado que:

Na busca de garantir a construção das competências necessárias para a formação do aluno, a Escola de Enfermagem São Caetano fará uso de estratégias pedagógicas que traduzam a dinamicidade do processo, ou seja,

será necessário o desenvolvimento de atividades variadas e facilitadoras desta construção; além do uso de recursos diversificados e que possam ser mobilizados a partir do próprio processo de construção das competências (p. 8).

De acordo com a Escola, para a aprovação no Curso dois elementos serão computados, a saber:

- I. **Frequência** mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas teóricas e 100% (cem por cento) de frequência ao estágio supervisionado; e
- II. **Nota** média mínima de 7,0 (sete), computadas as notas obtidas no período.

Considerando os elementos acima que compõem o resultado final “APROVADO”, é exposto também que: caso o (a) aluno (a) não atinja a nota média mínima será submetido (a) à prova de recuperação cuja média mínima exigida será 6,0 (seis), e se não atingir a nota mínima, conforme citação acima, o (a) aluno (a) será considerado (a) reprovado (a).

### **2.1.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O Plano prevê o aproveitamento de competências e experiências adquiridas anteriormente pelos discentes, na forma da legislação em vigência, desde que estejam diretamente relacionadas com o perfil profissional do Curso. A análise da adequação de tais competências e habilidades ao Curso será procedida por comissão examinadora composta pela coordenação e/ou direção e se dará por avaliações específicas das disciplinas concernentes.

### **2.1.8 Certificados**

A previsão é a certificação dos discentes que concluírem com êxito todo o Curso, segundo as normas estabelecidas. O certificado - em Especialização Técnica de Nível Médio – Área Profissional de Saúde, vinculada à Habilitação Técnica em Enfermagem – terá registro com validade nacional de acordo com a legislação em vigor.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, o parecer é favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Escola de Enfermagem São Caetano Ltda., CNPJ nº 01.632.039/0001-94, mantenedora da Escola de Enfermagem São Caetano, localizada na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51170-060, Instituição credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 010/2017-CEB, publicado no DOE de 08/03/2017 pela Portaria SEE nº 1660/2017.

A autorização será concedida até o dia 23/07/2028, prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico ao qual está vinculada, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

**É o voto.**

#### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2023.

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO - Relatora

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

NATANEL JOSÉ DA SILVA

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

#### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de junho de 2023.

**Giselly Muniz Lemos de Moraes**  
**Presidente em exercício**